



Publicado nesta data conforme disposição  
do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do  
Município. 19/03/2020

Assinatura: Yanelle Silva De Oliveira

Yanelle Silva De Oliveira  
Chefe de Departamento de Relações Públicas  
Decreto 2.849/2020

DECRETO Nº 2.849/2020-GPM/SFX  
DE 19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE  
ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal. **Considerando** o reconhecimento pela OMS- Organização Mundial de Saúde, do surto de coronavírus (covid-19) como **PANDEMIA**;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, Decreto nº 609, de 16/03/2020 do Governo do Estado do Pará e Decreto 2.825/20 do Governo Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido a partir da data de publicação deste Decreto, o novo horário de funcionamento dos órgãos municipais, que será cumprido de segunda a sexta-feira, no período compreendido das 08h00 às 12h00, em único turno e autoriza-se aos servidores realizarem em suas residências, todos os trabalhos possíveis de seus respectivos departamentos, bem como produzir rodízio para evitar aglomeração no local de trabalho.

**Parágrafo Único.** O período do novo horário será em consonância com o Decreto nº 2.825/2020-GPM/SFX, de 17 de março de 2020.


**Art. 2º.** Determina que o novo horário estabelecido por este Decreto, não afetará os serviços essenciais prestados à população, dentre eles os da área de saúde, limpeza pública, serviços de obras emergenciais, defesa civil, arrecadação e fiscalização.

**Art. 3º** - Será fornecido na portaria da Prefeitura Municipal e demais secretarias, no site da prefeitura [www.sfxingu.pa.gov.br](http://www.sfxingu.pa.gov.br) bem como através dos números de WhatsApp fornecidos nas portarias, dos servidores para envio de documentações, boletos, pareceres e etc., todos em formato digital, tanto para recebimento quanto para envio.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.336/19 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU –  
ESTADO DO PARÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

  
MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA  
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto n. 2.829/2020, foi devidamente publicado conforme expressa o artigo 3º do Ato das Disposições Gerais e Transitórias, e ainda no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).